

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

### COMPANHIA ABERTA

Registro na CVM nº 01862-7

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

### FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2020, aprovou a estruturação da Oferta Restrita (conforme definido abaixo) e em 11 de fevereiro de 2021, aprovou os termos e condições relativos a 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no montante total de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

A Emissão será realizada em até três séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da primeira série denominadas “Debêntures da Primeira Série”, as debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da segunda série denominadas “Debêntures da Segunda Série” e as debêntures objeto da Oferta Restrita distribuídas no âmbito da terceira série denominadas “Debêntures da Terceira Série” (em conjunto com as Debêntures da Segunda Série, “Debêntures Incentivadas”).

As Debêntures Incentivadas serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, de modo que seus

titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, em até três séries, sendo (i) 130.000 (cento e trinta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 370.000 (trezentas e setenta mil) Debêntures Incentivadas, observado que a quantidade de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série a ser alocada nas respectivas séries será definida no sistema de vasos comunicantes, conforme demanda pelas Debêntures Incentivadas apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. O somatório do valor das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série não poderá exceder o Valor Total da Emissão. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de março de 2021 (“Data de Emissão”).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos coordenadores da Oferta Restrita, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição: **(i)** da remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada na segunda e na terceira séries; e **(iii)** da existência da segunda série e/ou da terceira série (“Procedimento de *Bookbuilding*”), observado que a alocação das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série entre as respectivas séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que poderão não vir a ser emitidas Debêntures da Segunda Série ou Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de debenturistas.

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2026. As Debêntures da Segunda Série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 8 (oito) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se,

portanto, em 15 de março de 2029. As Debêntures da Terceira Série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de março de 2031.

As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3”); **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3.

A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série será destinada à complementação do plano de investimentos da Companhia, incluindo os negócios de gestão ordinária da Companhia. Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Portaria do Ministério do Estado do Desenvolvimento Regional nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da emissão das Debêntures Incentivadas será destinada: **(i)** ao pagamento futuro de gastos, despesas ou dívidas a serem despendidos no âmbito dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures) e, enquanto não destinados diretamente nos termos descritos na escritura de emissão, serão mantidos em instrumentos de caixa ou equivalente de caixa até seu efetivo desembolso nos termos da escritura de emissão; e/ou **(ii)** ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas despendidos no âmbito dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures), incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o envio à CVM da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, relacionados ao desenvolvimento, construção e operação dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures); em todo caso observadas as informações descritas na escritura de emissão das Debêntures.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

**Abel Demetrio**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores